

LEI ORDINÁRIA Nº 922

de 20 de abril de 1992

Altera Artigo que menciona e dá outras providencias.

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica alterado o Artigo 35 da Lei Municipal de nº 878/90 de 15/10/90, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35.

Aos professores que ministram aulas na Zona Rural do Município, conceder-se-á uma ajuda de custo de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos, pago mensalmente.”

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de abril de 1992

(a) Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 922/1992 - 20 de abril de 1992